

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, apresentam o Termo de Referência visando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, DESTINADO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE TAUÁ, JUNTO À SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

- a) A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
- b) Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- f) Decreto Municipal de nº 0121002/2019

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição e instalação dos itens, se faz necessária para suprir as necessidades do novo Centro Administrativo municipal, saliente-se que esses equipamentos apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta prefeitura, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações a serem ocupadas pelas diversas secretarias, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos órgãos públicos.

2.1.2. Pondera-se, a realização de forma conjunta, além de gerar celeridade, eficiência nas contratações e a economia processual, visa, ainda, a economia de escala prospectada com a oferta de propostas para um quantitativo de unidades mais elevado, angariando a oferta de melhores preços em razão dos custos, ofertas e demandas.

### 3. DO MODO DE DISPUTA

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas – SEGOP;

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1. A instalação de todos os aparelhos constante na tabela supra deve ser realizada pela empresa vencedora do certame.

6.2. Todos os equipamentos devem vir com a proteção anticorrosiva.

6.3. Os materiais necessários à instalação dos aparelhos são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

6.4. A instalação dos aparelhos deve obedecer às especificações e diretrizes do projeto em anexo.

6.5. Da Tribulação Frigorífica:

- a) O processo de soldagem deverá ser realizado com solda phoscopper 5% de prata em atmosfera neutra com presença de nitrogênio.



- b) Após a limpeza os tubos deverão ser pressurizados com nitrogênio, testados com 600 psig por período contínuo de 12 horas até que sua estanqueidade esteja garantida.
- c) As tubulações deverão ser mantidas pressurizadas até a instalação dos equipamentos;
- d) As curvas de 90° e 45° e sifão serão do tipo pré-fabricadas não sendo aceito curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes dos aqui mencionados.
- e) A aplicação de vácuo deverá ser dentro do maior rigor com o auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador, no que diz respeito ao *start-up* dos equipamentos.
- f) As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas com tubo de borracha elastomérica com parede 13mm para linha de líquido e 19mm da linha de gás.
- g) Os diâmetros das tubulações frigoríficas atendem as condições de caminhamento, distância equivalente e desníveis dos condicionadores especificados em projeto, em caso de alteração de algum item citado ou utilização de outros modelos ou marca a contratada deverá consultar o projetista.

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT. MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
1	Central VC+ 33,5kW (12HP) 380V/3F	UND.	12	38.789,72	465.476,64
2	Central VC+ 61,5kW (22HP) 380V/3F	UND.	4	68.262,43	273.049,72
3	Term Cassette 4V 5,6kW (2HP)	UND.	4	5.453,07	21.812,28
4	Term Cassette 4V 8,0kW (2,8HP)	UND.	2	4.560,04	9.120,08
5	Term Cassette 4V 9,0kW (3,2HP)	UND.	6	5.600,49	33.602,94
6	Painel Cassette 4 Vias até 14,0kW (5HP) Alt Ind	UND.	12	2.275,51	27.306,12
7	Term Piso-Teto 7,1kW (2,5HP)	UND.	2	6.038,38	12.076,76
8	Term Piso-Teto 8,0kW (2,8HP)	UND.	3	5.890,81	17.672,43
9	Term Piso-Teto 11,2kW (4HP)	UND.	8	7.057,93	56.463,44
10	Term Piso-Teto 14,0kW (5HP)	UND.	7	6.924,30	48.470,10
11	Term Hi-Wall 2,8kW (1HP)	UND.	12	4.066,85	48.802,20
12	Term Hi-Wall 3,6kW (1,25HP)	UND.	17	4.754,30	80.823,10
13	Term Hi-Wall 4,5kW (1,6HP)	UND.	21	4.238,18	89.001,78
14	Term Hi-Wall 5,6 kW (2HP)	UND.	12	4.214,68	50.576,16
15	Term Hi-Wall 7,1kW (2,5HP)	UND.	6	5.536,85	33.221,10
16	Term Hi-Wall 8,0kW (2,8HP)	UND.	12	5.918,70	71.024,40
17	Term Hi-Wall 9,0kW (3,2HP)	UND.	1	5.930,49	5.930,49
18	Controle Remoto Sem Fio RM12F	UND.	113	498,97	56.383,61
19	Junta Cobre ODU - 2 Unid Central 2 Tubos	UND.	6	2.839,78	17.038,68
20	Deriv Y Cobre Unid Term 2 Tubos Tam 3	UND.	110	813,81	89.519,10
21	Term Dutado 7,1kW (2,5HP) (Adicional)	UND.	12	6.007,66	72.091,92
22	Term Dutado 14,0kW (5HP) (Adicional)	UND.	4	8.426,18	33.704,72
23	Tubo de cobre	KG	1.926	162,02	312.050,52
24	Chapa galvanizada nº 26	UND	1.627	121,22	197.224,94
25	Instalação do sistema tipo VRF	SERV.	1	284.103,77	284.103,77
26	Fabricação e instalação completa de dutos com chapa galvanizada	SERV.	1	176.176,80	176.176,80
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>					<b>2.582.723,80</b>

6.6. A despesa do presente termo estima-se em **R\$ 2.582.723,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

6.7. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)



entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## **8. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

8.1- Quanto a entrega, os equipamentos e materiais deverão ser entregues na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tauá, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

8.2- Quanto a execução, os equipamentos deverão ser totalmente instalados e testados no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da emissão da(s) respectiva(s) ordem(ens) de serviço(s).

8.3- Quanto ao recebimento, dar-se-á do seguinte modo:

8.3.1- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela CONTRATANTE;

8.3.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3.3- Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

8.3.4- Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega e dos serviços de instalação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal.

9.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

9.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



9.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

9.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

9.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

## **9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu e instalou produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com assinatura do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.3.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

9.3.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior – **Engenheiro Mecânico** -, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3.3.1- O vínculo do profissional - Engenheiro Mecânico e do pessoal técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

#### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

9.4.1.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) maior que um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**ONDE :**  
**AC** : ATIVO CIRCULANTE  
**PC** : PASSIVO CIRCULANTE  
**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.4.1.2. Comprovação do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor e estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item **17.5.1**.

9.4.1.3. As empresas abertas no corrente ano, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

9.4.1.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

9.4.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.1.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº



2.142, DE 26 DE MAIO DE 2023, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.4.1.7. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 9.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **termos** do edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.5.2. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.5.3. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos do edital e seus anexos;

9.5.4. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme **termos** do edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



10.7.1. No caso da necessidade de ajustes e/ou reparos nos equipamentos e instalações, a empresa deverá fazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9. Disponibilizar profissionais pertencentes ao quadro efetivo da empresa, tecnicamente qualificados para perfeita execução do objeto contratado. Os profissionais deverão constar da relação informada na GFIP da CONTRATADA.**

10.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

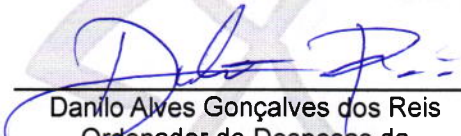
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.7. As sanções previstas no item 24.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Tauá-CE, 16 de junho de 2023

  
Danilo Alves Gonçalves dos Reis  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas



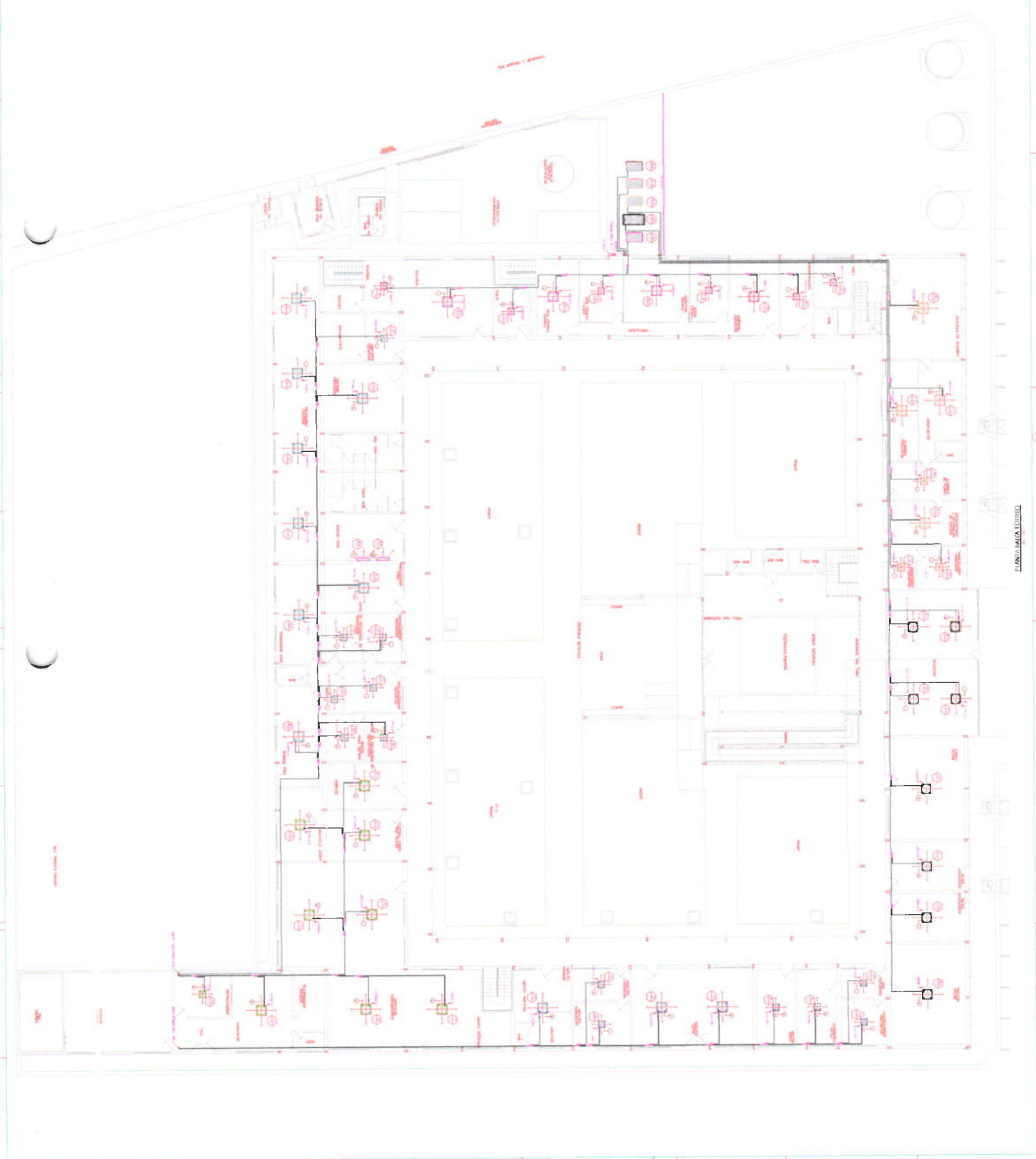
UNIDADES PROGRAMÁTICAS		UNIDADES EXECUTIVAS		UNIDADES DE PROJETO		UNIDADES DE LICITAÇÃO	
SEQ.	DESCR.	SEQ.	DESCR.	SEQ.	DESCR.	SEQ.	DESCR.
01	...	01	...	01	...	01	...
02	...	02	...	02	...	02	...
03	...	03	...	03	...	03	...
04	...	04	...	04	...	04	...
05	...	05	...	05	...	05	...
06	...	06	...	06	...	06	...
07	...	07	...	07	...	07	...
08	...	08	...	08	...	08	...
09	...	09	...	09	...	09	...
10	...	10	...	10	...	10	...
11	...	11	...	11	...	11	...
12	...	12	...	12	...	12	...
13	...	13	...	13	...	13	...
14	...	14	...	14	...	14	...
15	...	15	...	15	...	15	...
16	...	16	...	16	...	16	...
17	...	17	...	17	...	17	...
18	...	18	...	18	...	18	...
19	...	19	...	19	...	19	...
20	...	20	...	20	...	20	...
21	...	21	...	21	...	21	...
22	...	22	...	22	...	22	...
23	...	23	...	23	...	23	...
24	...	24	...	24	...	24	...
25	...	25	...	25	...	25	...
26	...	26	...	26	...	26	...
27	...	27	...	27	...	27	...
28	...	28	...	28	...	28	...
29	...	29	...	29	...	29	...
30	...	30	...	30	...	30	...
31	...	31	...	31	...	31	...
32	...	32	...	32	...	32	...
33	...	33	...	33	...	33	...
34	...	34	...	34	...	34	...
35	...	35	...	35	...	35	...
36	...	36	...	36	...	36	...
37	...	37	...	37	...	37	...
38	...	38	...	38	...	38	...
39	...	39	...	39	...	39	...
40	...	40	...	40	...	40	...
41	...	41	...	41	...	41	...
42	...	42	...	42	...	42	...
43	...	43	...	43	...	43	...
44	...	44	...	44	...	44	...
45	...	45	...	45	...	45	...
46	...	46	...	46	...	46	...
47	...	47	...	47	...	47	...
48	...	48	...	48	...	48	...
49	...	49	...	49	...	49	...
50	...	50	...	50	...	50	...
51	...	51	...	51	...	51	...
52	...	52	...	52	...	52	...
53	...	53	...	53	...	53	...
54	...	54	...	54	...	54	...
55	...	55	...	55	...	55	...
56	...	56	...	56	...	56	...
57	...	57	...	57	...	57	...
58	...	58	...	58	...	58	...
59	...	59	...	59	...	59	...
60	...	60	...	60	...	60	...
61	...	61	...	61	...	61	...
62	...	62	...	62	...	62	...
63	...	63	...	63	...	63	...
64	...	64	...	64	...	64	...
65	...	65	...	65	...	65	...
66	...	66	...	66	...	66	...
67	...	67	...	67	...	67	...
68	...	68	...	68	...	68	...
69	...	69	...	69	...	69	...
70	...	70	...	70	...	70	...
71	...	71	...	71	...	71	...
72	...	72	...	72	...	72	...
73	...	73	...	73	...	73	...
74	...	74	...	74	...	74	...
75	...	75	...	75	...	75	...
76	...	76	...	76	...	76	...
77	...	77	...	77	...	77	...
78	...	78	...	78	...	78	...
79	...	79	...	79	...	79	...
80	...	80	...	80	...	80	...
81	...	81	...	81	...	81	...
82	...	82	...	82	...	82	...
83	...	83	...	83	...	83	...
84	...	84	...	84	...	84	...
85	...	85	...	85	...	85	...
86	...	86	...	86	...	86	...
87	...	87	...	87	...	87	...
88	...	88	...	88	...	88	...
89	...	89	...	89	...	89	...
90	...	90	...	90	...	90	...
91	...	91	...	91	...	91	...
92	...	92	...	92	...	92	...
93	...	93	...	93	...	93	...
94	...	94	...	94	...	94	...
95	...	95	...	95	...	95	...
96	...	96	...	96	...	96	...
97	...	97	...	97	...	97	...
98	...	98	...	98	...	98	...
99	...	99	...	99	...	99	...
100	...	100	...	100	...	100	...



*Handwritten signature or initials.*

14	PROJETO EXECUTIVO
03	
02	
01	
00	

01/4



PLANTÃO LICITADO

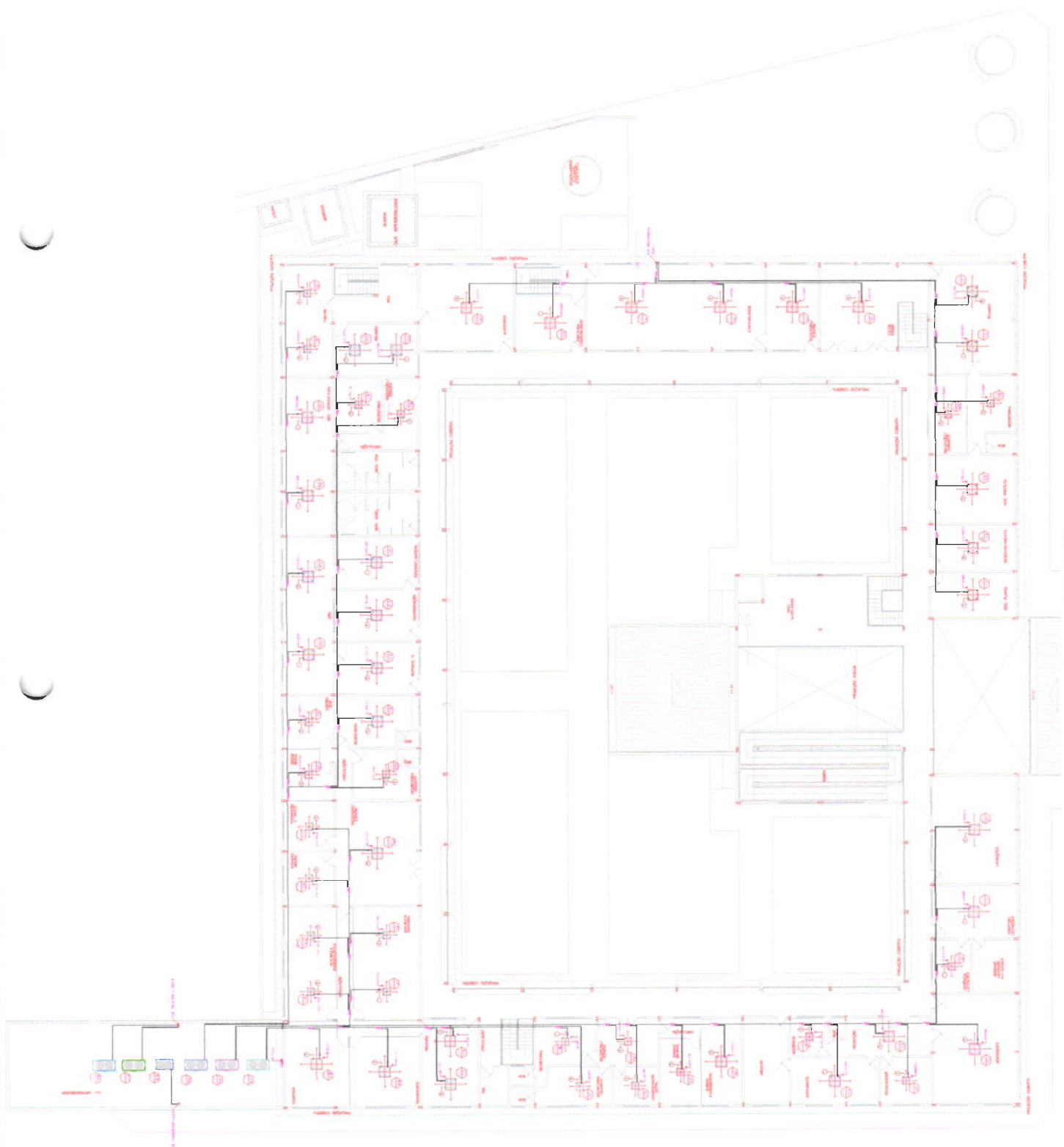
RESUMO DE EXECUÇÃO									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	DATA DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS	REMARKS
1	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
2	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
3	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
4	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
5	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
6	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
7	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
8	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
9	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
10	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
11	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
12	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
13	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
14	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
15	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
16	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
17	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
18	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
19	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
20	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
21	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
22	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
23	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
24	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
25	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
26	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
27	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
28	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
29	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
30	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
31	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
32	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
33	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
34	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
35	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
36	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
37	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
38	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
39	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
40	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
41	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
42	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
43	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
44	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
45	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
46	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
47	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
48	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
49	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	
50	1	UNIDADE	1000000	1000000	100%	2023-10-27	PROJETO	CONCLUÍDO	



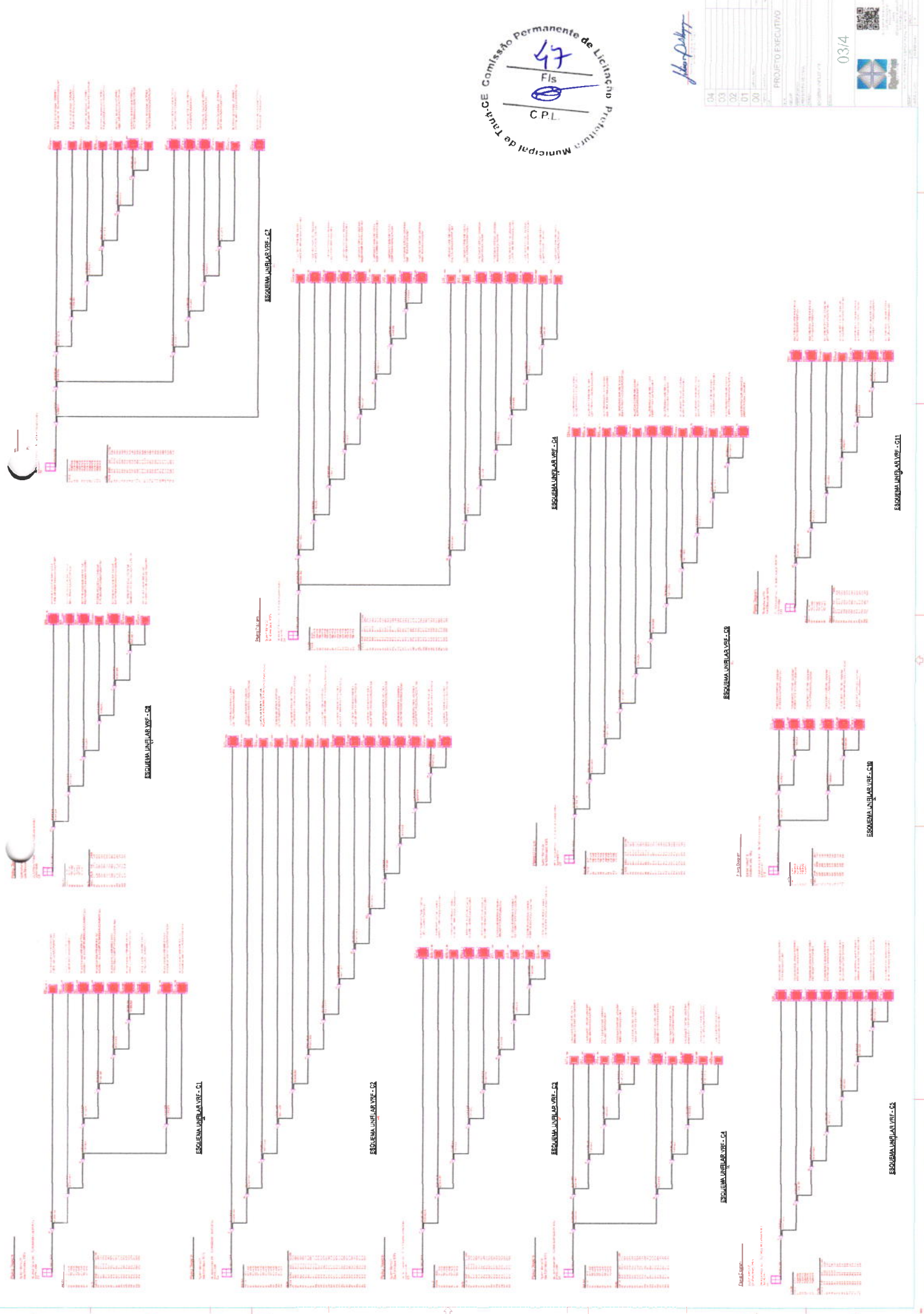
*Handwritten signature*

PROJETO EXECUTIVO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
04	1	UNIDADE	1000000
03	1	UNIDADE	1000000
02	1	UNIDADE	1000000
01	1	UNIDADE	1000000
00	1	UNIDADE	1000000

0214



LANCE Nº 001/2023



*Handwritten signature*

04	
03	
02	
01	
00	

PROJETO EXECUTIVO

03/4



